LEI N.º 1.834, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

INSTITUI MODALIDADE DE AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, por esta Lei, a modalidade de agendamento de consultas por telefone para pessoas idosas ou com necessidade especial, nas unidades de saúde do Município.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei é considerado:
I - consulta a pretensão de atendimento médico, odontológico, psicológico ou psiquiátrico.
II - pessoa idosa aquela com idade de sessenta (60) anos ou mais, na data da consulta.
III - pessoa com necessidade especial aquela portadora de deficiência física, mental, visual, auditiva ou múltipla.
IV - Unidade de Saúde o estabelecimento destinado à prestação de serviços de atendimento à saúde mantido pelo Município.
Art. 2.º O agendamento será possível para atendimento em unidade de saúde onde o pretendente tiver cadastro prévio.
Art. 3.º O número de consultas disponibilizadas para esta modalidade de agendamento é limitado a vinte por cento (20%) do total de consultas oferecido no dia para cada modalidade de atendimento.
Art. 4.º A consulta agendada pela modalidade instituída por esta Lei se confirmará mediante o comparecimento do pretendente munido de documento de identidade com foto e Cartão do SUS ou cartão de cadastro municipal, se houver.
Art. 5.º O Município estabelecerá, em regulamento próprio e por Decreto, os procedimentos necessários à implementação desta Lei.
Art. 6.º O Município fará afixar nos locais de acesso e circulação de pessoas, das Unidades de Saúde, o teor desta Lei bem como o número de telefone disponibilizado para atender ao agendamento.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor trinta (30) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 de outubro de 2011; 153º da Colonização e 52º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Secretário Mun. da Administração